



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AÇÃO FISCAL -
RAF**

Empregador: [REDACTED] LTDA
CNPJ: 48.966.967/0001-59

PERÍODO: Iniciada em 14/06/2024

LOCAL: Divinópolis – MG

Endereço: Zona rural de São Gonçalo do Pará/MG

ATIVIDADE: Usina Fotovoltaica

Sumário

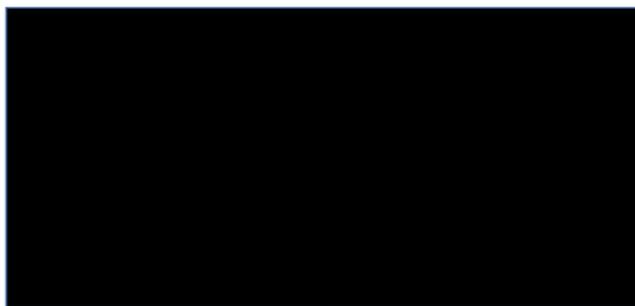
EQUIPE	3
DO RELATÓRIO:	4
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	6
4. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	6
5. CONCLUSÃO	6



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS – SRT/MG:



AFT – CIF

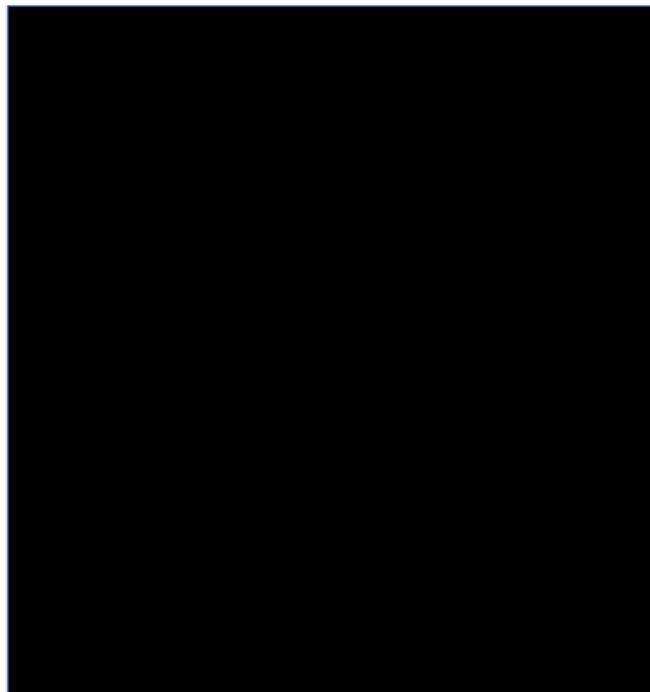
AFT – CIF

AFT – CIF

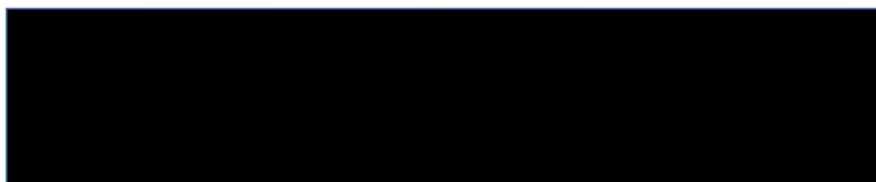
AFT – CIF



POLÍCIAIS FEDERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO





DO RELATÓRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

[REDACTED] **Ltda - CNPJ: 48.966.967/0001-59**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

[REDACTED]

ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:

Usina Fotovoltaica na Zona rural de São Gonçalo do Pará/MG.

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal;	25
Número de trabalhadores registrados na ação fiscal;	04
Número de trabalhadores em condição análoga à de escravo;	00
Número de trabalhadores resgatados;	00
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil;	0
Valor bruto das rescisões;	R\$ 748.595,08
Valor líquido de rescisões devido aos trabalhadores;	R\$ 667.850,87
Número de mulheres em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros em condição análoga à de escravo;	00
Número de estrangeiros resgatados;	00
Número de indígenas em condição análoga à de escravo;	0
Número de indígenas resgatados;	0
Constatação de trabalho escravo urbano ou rural;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas;	Sim
Existência de indícios de exploração sexual;	Não
Indicação das modalidades de trabalho análogo ao de escravo encontradas nos incisos I a V do art. 23;	-
Número do auto de infração conclusivo a respeito da constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, previsto no art. 41;	-

3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal iniciada em 14 de junho de 2024, por diversas denúncias recebidas na Gerência Regional do Trabalho em Divinópolis e solicitação da Polícia Federal, realizada pela equipe de fiscalização da Gerência Regional do Trabalho de Divinópolis/MG, em conjunto com a Polícia Federal e Ministério Público do Trabalho.

Objetiva apurar a situação de empregados estrangeiros e brasileiros que laboravam no local.

4. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Construção de uma usina Fotovoltaica.

5. CONCLUSÃO

Incialmente, cabe destacar que foram realizadas inspeção na frente de trabalho e nos alojamentos. Os empregados encontravam-se divididos em três alojamentos.

A obra inspecionada localizava-se na zona rural de São Gonçalo do Pará/MG, coordenadas 20°04'56.5"S 44°51'12.3"W, e destinava a construção de uma Usina Fotovoltaica.

A obra pertence a CEMIG SIM, empresa subsidiária integral do grupo CEMIG, o qual contratou o Consórcio FAAT, composto pelas empresas CONSÓRCIO formado pelas empresas AIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº. 22.920.220/0001-76), FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 10.463.951/0001-50), AMC ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ nº. 15.197.260/0001-76) e a TCAS AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA (CNPJ 14.967.135/0001-35). O contrato é o número Nº 4680006921/4680006922/ 4680006923 e 4680006924, originado na licitação Processo Administrativo de Licitação n.º 900-TK17045.

Dentre as obras do escopo do contrato, se encontra a Usina de São Gonçalo do Pará. Nesta obra a empresa FIBERX subcontratou a empresa [REDACTED] LTDA (nome fantasia SOLARSUL), para executar as atividades de obras civis e montagem eletromecânica e se encontra em campo desde fevereiro/2024.

Após a inspeção na obra, deslocamos para os alojamentos. O primeiro alojamento inspecionado localizava-se na rua [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

[REDACTED] em Divinópolis/MG, onde a maior parte dos empregados alojados eram estrangeiros, de nacionalidade uruguaya.

No segundo alojamento inspecionado, localizado na rua [REDACTED] em Divinópolis/MG, haviam quatro trabalhadores ([REDACTED] vinda de Paulo Afonso na Bahia, [REDACTED] vindo do Piauí, [REDACTED] vindo do Maranhão, [REDACTED] vindo do Maranhao). Estes relataram terem trabalhado uma semana, assim que chegaram na cidade, depois a empresa solicitou que aguardassem para regularizá-los, fato que não ocorreu. Assim, eles permaneceram no alojamento, sem terem sido registrados, e não haviam recebido pagamento, nem a passagem de retorno para suas origens.

Os empregados acima citados foram registrados com data retroativa, após notificados pela fiscalização. Segundo o representante da empresa Solar Sul, a empresa iria realizar a rescisão destes empregados porque não tinha mais interesse em continuar com eles. Assim, o empregador foi notificado a apresentar as rescisões contratuais destes, os comprovantes de pagamentos dos salários, e a passagem de retorno ao local de origem. No entanto, na data agendada, a empresa Solar Sul não compareceu e não realizou os pagamentos devidos aos empregados, nem o pagamento da passagem de retorno.

No último alojamento, Rua [REDACTED] em Divinópolis/MG, a maior parte dos empregados eram oriundos de Uruguaiana/RS e dois empregados de nacionalidade cubana. Neste alojamento encontravam-se dois empregados, [REDACTED], vindo de Uruguaiana/RS e [REDACTED] vindo de Uruguaiana/RS, que estavam sem trabalhar por não terem recebido os salários de abril e maio/2024. Os dois aguardavam o pagamento da passagem de retorno para suas origens e o desligamento da empresa.

Diante da falta de comparecimento e negativas de pagamentos de salário, rescisões e passagens de retorno, conforme notificado pela fiscalização, a contratante da Solar Sul, empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 10.463.951/0001-50, foi notificada a efetuar os pagamentos e pagar o retorno dos trabalhadores para suas origens. Foram pagos os salários de abril/24 e maio/24 dos seis empregados acima citados e as passagem de retorno. No entanto, não foi realizado o pagamento das rescisões destes trabalhadores.

Em um segundo momento fomos informados que parte dos trabalhadores uruguaios e de Uruguaiana haviam retornado sem os pagamentos dos salários combinados e rescisões.

No dia 27/06/2024 fomos informados que a empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda havia encerrado o contrato com a empresa [REDACTED] Ltda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Alguns trabalhadores:

[REDACTED] ainda estavam nos alojamentos, sem condições de retornar para suas origens.

Notificamos a contratante Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda para efetuar o pagamento das rescisões dos trabalhadores acima e as passagem de retorno para suas cidades de origem. As rescisões foram calculadas de acordo com o último salário declarado em folha de pagamento enviada ao E-social. No entanto, segundo os empregados da empresa, além do salário declarado em folha, todos recebiam grande parte do salário “por fora”, ou seja, sem a empresa declarar na folha de pagamento.

O representante do empregador Eduardo nos passou uma planilha com os valores combinados com os trabalhadores e os valores não pagos, assim, foram calculadas as rescisões com base nos novos valores e enviado para o representante da empresa Fiberx Distribuidora de Produtos de Telecomunicações Ltda, senhor [REDACTED]

A fiscalização não constatou condições degradantes na frente de trabalho e nos alojamentos, conforme declarado nas denúncias e a maioria dos trabalhadores encontravam-se registrados.

Cabe destacar ainda que, além da fiscalização realizada em Divinópolis, descrita neste relatório, também foram realizadas inspeções, por outras equipes de auditores, na outra obra de construção de usina fotovoltaica localizada em Serra do Salitre - MG e no escritório da empresa em Uruguaia - RS.

Divinópolis, 10 de julho de 2024

[REDACTED]

Relatório de Desligamento - SOLARSUL					
Nº de Funcionário	Colaboradores	Função	Admissão	Data desligamento	Mês Pago
004		Montador	11/12/2023	18/06/2024	R\$ 7.520,00
014		Encarregado	07/02/2024	27/06/2024	R\$ 5.000,00
047		Montador	11/03/2024	18/06/2024	11/03/24
051		Enc. Gral	11/03/2024	21/06/2024	
054		Montador	11/03/2024	26/06/2024	
059		Civil/Montador	18/03/2024	27/06/2024	18/03/24
062		Montador	21/03/2024	18/06/2024	19/03/24
067		Civil/Montador	20/03/2024	27/06/2024	20/03/24
069		Montador	19/03/2024	18/06/2024	20/03/24
085		TST	19/03/2024	27/06/2024	19/03/24
093		Montador	10/04/2024	27/06/2024	R\$ -
094		Eletrico	10/04/2024	27/06/2024	R\$ -
096		Montador	10/04/2024	18/06/2024	R\$ -
097		Montador	10/04/2024	18/06/2024	R\$ -
098		Montador	10/04/2024	18/06/2024	R\$ -
105		Servente	19/04/2024	27/06/2024	R\$ -
114		Servente	15/05/2024	27/06/2024	R\$ -
009		TST	01/01/2024	27/06/2024	R\$ 4.000,00
0		Servente	13/05/2024	18/06/2024	R\$ -
		Eletricista	08/02/2024	14/06/2024	
		Carpinteiro	17/04/2024	14/06/2024	
		Eletricista	20/05/2024	14/06/2024	
		Eletricista	20/05/2024	14/06/2024	
		Montador	22/05/2024	14/06/2024	
		Montador	22/05/2024	14/06/2024	